



**REGULAMENTO DE USO E FUNCIONAMENTO DO  
LABORATÓRIO TEATRO EXPERIMENTAL - LabTEx  
DA ESCOLA DE DANÇA DA UFBA**

Dispõe sobre a utilização e funcionamento do Laboratório Teatro Experimental, doravante denominado LabTEx, da Escola de Dança da UFBA, situado à Avenida Milton Santos, s/n, Ondina – Salvador / BA.

**I. Da finalidade**

1. O LabTEx se apresenta como espaço fomentador do desenvolvimento científico, artístico e tecnológico da Escola de Dança, voltado ao desenvolvimento de ações de interação entre ensino; pesquisa, criação e inovação; e extensão, que estará sob a responsabilidade de um(a) Coordenador(a) e seguirá as normas e protocolos apontados neste Regulamento.

2. O LabTEx tem o propósito de atender tanto à graduação quanto à pós-graduação em diferentes ações voltadas para propostas de discentes, servidores técnico-administrativos e servidores docentes em seus diferentes contextos.

3. São prioritários projetos que tenham como interesse e necessidade o uso do Teatro Experimental como laboratório de investigações na relação entre Dança e outras linguagens artísticas, tais como:

- 3.1. Cinema;
- 3.2. Vídeo;
- 3.3. Fotografia;
- 3.4. Música;
- 3.5. Improvisação Cênica;
- 3.6. Teatro;
- 3.7. Iluminação;
- 3.8. Cenografia;
- 3.9. Tecnologia e Novas Mídias;
- 3.10. Outras linguagens afins.

4. Além das especificidades apontadas no item anterior, os projetos devem ser focados nas características espaciais e técnicas do Teatro Experimental. A saber, propostas de projetos para as quais se faz indispensável o uso desse Teatro e dos recursos nele existentes.



5. Entendemos como características espaciais e técnicas do Teatro Experimental:

- 5.1 Espaço tipo galpão de metragem: 20 m x 10 m x 10 m (aproximadamente de pé direito);
- 5.2 Assentos móveis, que permitem a reconfiguração do espaço;
- 5.3 Dois portões de metal, que possibilitam a integração do espaço externo ao interno;
- 5.4 *Boxtruss* (estrutura metálica móvel para equipamentos) de dimensão 10 m x 10 m x 6 m;
- 5.5 Mesa de luz, mesa de som e set de refletores (informações disponíveis no Rider Técnico).

6. Serão priorizadas atividades com relevância artístico-cultural no contexto político-social comprometidas com a diversidade e que promovam a cidadania, podendo assumir os seguintes formatos:

- 6.1 Projetos de pesquisa com estudos nas interações da dança com os elementos da cena (iluminação, cenografia, figurino, sonorização, audiovisual, etc.);
- 6.2 Projetos de pesquisa com estudos na Composição Cênica em tempo-real (uso de sets de música, audiovisual, iluminação, entre outros);
- 6.3. Aulas específicas de graduação e pós-graduação que tenham como demanda o uso de palco e de equipamentos cênicos;
- 6.4. Atividades e ensaios do GDC - Grupo de Dança Contemporânea da UFBA;
- 6.5. Atividades de grupos artísticos e de pesquisa residentes;
- 6.6. Atividades de ensaios e apresentações de discentes, servidores docentes e servidores técnicos-administrativos da Escola de Dança contemplados nos editais da UFBA com necessidades do uso do palco e dos equipamentos cênicos, tais como: Pibexa, Pibiartes, PaexTec, PaexDoc, entre outros;
- 6.7. Atividades de grupos de pesquisas com necessidades pontuais do uso de palco e de equipamentos cênicos;
- 6.8. Apresentações de dança e congêneres, teatro e congêneres, música, patrimônio cultural (material e imaterial), audiovisual, produção cultural, entre outras correlatas, que resultem de projetos de pesquisa desenvolvidos dentro do Laboratório;
- 6.9. Seminários, simpósios, congressos, mostras, palestras, cursos, *workshops*, *masterclasses*, residências artísticas, conferências, defesas de mestrado e doutorado que demandem o uso deste



- palco e dos equipamentos cênicos, entre outras reuniões congêneres de natureza científica, acadêmica ou correlata;
- 6.10. Uso do espaço como estúdio: realização de filmes, ensaios fotográficos, filmagens de espetáculos de dança, música, teatro e congêneres, programas criativos de dança para as redes sociais e outros meios.

7. É vedada a utilização do LabTEX para a realização de atividades:

- 7.1. Que no seu conteúdo evidenciem qualquer tipo de preconceito ou discriminação;
- 7.2. Caracterizadas como eventos particulares, a exemplo de casamentos, aniversários e similares, ressalvadas as formaturas, por sua natureza acadêmica;
- 7.3. De pregação religiosa ou com caráter político-partidário;
- 7.4. Que incitem a violência, a intolerância e aquelas que possam causar impactos negativos à saúde, à integridade física e psicológica das pessoas e ao meio-ambiente.

## II. Da Coordenação do LabTEX

1. O LabTEX é gerido por Coordenador(a) eleito(a) por assembleia convocada pela direção da Escola de Dança da UFBA, em votação aberta, com candidatura apresentada no momento da assembleia.
2. Podem candidatar-se servidores técnico-administrativos e servidores docentes, que apresentem perfil de pesquisa condizente com as finalidades do laboratório, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito(a) uma vez por igual período.
3. O(a) candidato(a) deverá estar vinculado(a) como líder ou como pesquisador(a) de Grupo de Pesquisa da Escola de Dança, desenvolvendo seu projeto do LabTEX como atividade deste grupo;
4. Em caso de empate, a Congregação definirá em votação o desempate. Permanecendo o empate, o(a) presidente da Congregação terá voto de minerva para decidir o eleito.
4. Após a votação, a Congregação homologará o resultado, que será oficializado por portaria da direção.



### III. Da competência do(a) Coordenador(a)

#### 2. Cabe ao Coordenador(a):

- 2.1. Responder administrativamente pelo LabTEX, quando o espaço estiver sendo utilizado nessa condição;
- 2.2. Articular o projeto apresentado para o LabTEX com as ações do Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado;
- 2.3. Gerar e compartilhar conhecimento em forma de produções artísticas, educacionais e bibliográficas no campo de pesquisa ao qual se destina o LabTEX;
- 2.4. Definir, semestralmente ou de acordo com necessidades específicas, tabela-piloto para uso do espaço;
- 2.5. Encaminhar ao Núcleo de Apoio às Ações de Extensão (NATEX) e à Coordenação de Ações Artístico-Acadêmicas a tabela-piloto de ocupação do espaço para que a reserva de uso seja realizada;
- 2.6. Decidir, junto a equipe da Coordenação de Ações Artístico-Acadêmicas e em consonância com a Agenda Articulada da Escola de Dança, pela implementação e execução de projetos de acordo com a capacidade técnica e de pessoal do Teatro;
- 2.7. Propor aos órgãos competentes da Universidade modificações organizacionais e melhorias estruturais que se façam necessárias à realização das finalidades do Laboratório;
- 2.8. Resolver as situações conflitantes e os casos omissos, tendo como instância superior a Congregação da Escola de Dança da UFBA.

3. O(a) Coordenador(a) do LabTEX deve, todas as vezes que se fizer necessário, reconhecer prioridade às atividades da Coordenação de Ações Artístico-Acadêmicas, tendo em vista o funcionamento do espaço como Teatro, e, quando possível, realocar a ação ou atividade do LabTEX para outro espaço da Escola de Dança. Não sendo possível a realocação, a ação ou atividade do LabTEX deverá ser cancelada.

### IV. Da tabela-piloto do LabTEX

1. Cabe ao Coordenador(a) do LabTEX definir, semestralmente ou de acordo com necessidades específicas, tabela-piloto que estabeleça horários prévios para as ações e atividades.

2. A distribuição de uso dos diferentes projetos será organizada de forma equilibrada, alinhando as variadas demandas apresentadas pela comunidade acadêmica (discentes, servidores docentes e servidores técnico-



administrativos). As demandas poderão ser encaminhadas a partir de convocação, por e-mail de abertura de inscrição, por Editais específicos ou por outros formatos, a critério da coordenação.

3. Os projetos inscritos e suas necessidades de uso devem seguir as especificidades listadas no título I, itens 3, 4 e 5 deste Regulamento.

4. A tabela-piloto deverá contemplar diferentes categorias de atividades e ações, a saber:

- 4.1. Laboratório proposto pelo(a) Coordenação do LabTeX para gerar e compartilhar conhecimento em forma de produções artísticas, educacionais e bibliográficas no campo de pesquisa ao qual se destina o LabTeX;
- 4.2. Laboratório orientado pela Coordenação do LabTeX para estudos de criações cênicas na interação dança e elementos da cena, que poderá ser conduzido por discentes, servidores docentes e servidores técnico-administrativos;
- 4.3. Laboratório proposto por discentes (graduação e pós-graduação), servidores docentes e servidores técnicos-administrativos da Escola de Dança contemplados nos editais da UFBA com necessidades do uso do palco e dos equipamentos cênicos, tais como: Pibexa, Pibiartes, PaexTec, PaexDoc, entre outros. Atividades de ensaios e apresentações para discentes (pós-graduação) que tenham essas atividades como parte da pesquisa de Mestrado ou Doutorado;
- 4.4. Atividades de grupos artísticos e de pesquisa residentes;
- 4.5. Atividades e ensaios do GDC - Grupo de Dança Contemporânea da UFBA;
- 4.6. Demandas pontuais:
  - a) Seminários, simpósios, congressos, mostras, palestras, cursos, *workshops*, *masterclasses*, residências artísticas, conferências, defesas de mestrado e doutorado que demandem o uso deste palco e dos equipamentos cênicos;
  - b) Atividades de grupos de pesquisas com necessidades pontuais do uso de palco e de equipamentos cênicos;
  - c) Uso do espaço como estúdio: realização de filmes, ensaios fotográficos, filmagens de espetáculos de dança, música, teatro e congêneres, programas criativos de dança para as redes sociais e outros meios;
- 4.7. Espaço semanal específico para manutenção técnica e limpeza do Teatro Experimental.



5. Caso não haja demanda para alguma das categorias de ações e atividades, os horários poderão ser realocados para demais ações e atividades propostas.

6. A tabela-piloto deverá ser amplamente divulgada para a comunidade acadêmica, via e-mail, redes sociais e murais da Escola de Dança.

## V. Da utilização do Teatro Experimental como Laboratório

1. O uso do Teatro Experimental para atividades do LabTEX está sujeito às regras estipuladas no seu Regulamento de Uso e Funcionamento.

2. A reserva de uso será encaminhada pelo(a) Coordenador(a) do LabTEX para o NATEX e para a Coordenação de Ações Artístico-Acadêmicas através da tabela-piloto.

3. O proponente da ação ou atividade contemplada pelo LabTEX deverá entrar em contato com a equipe da Coordenação de Ações Artístico-Acadêmicas através do email [producao.danca@ufba.br](mailto:producao.danca@ufba.br) para agendar data para a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade, em duas vias de igual teor, antes do início das atividades. Esse documento é fundamental para a formalização da reserva do espaço e sua respectiva autorização.

4. O proponente responsável pela produção da atividade deverá utilizar o Teatro Experimental somente para os fins relacionados no Termo de Compromisso e Responsabilidade, não sendo permitido transferir a outrem suas responsabilidades, bem como o espaço cedido.

5. A necessidade de extensão do horário para além das 21 (vinte e uma) horas deverá ser acordada previamente com a equipe da Coordenação de Ações Artístico-Acadêmicas, implicando obrigatoriamente no custeio do deslocamento, com segurança e comodidade, dos funcionários e/ou estagiários do Teatro Experimental.

6. Não é permitida a fixação de pregos, grampos ou quaisquer outros tipos de materiais no teto, piso, paredes e nas vestimentas cênicas do Teatro Experimental.

7. Não é permitida instalação elétrica não planejada (gambiarra). Toda instalação deve ser feita por um profissional da área, observando-se as normas de segurança; além de ser informada previamente, aceita e supervisionada pelo técnico do Teatro.



8. A Escola de Dança da UFBA não dispõe de carregadores para atender às demandas das ações e atividade.

9. O proponente é responsável pela manipulação do espaço e das poltronas, em conformidade com as regras de uso e em concordância com o técnico do Teatro Experimental. Caso queira retirar as poltronas do espaço, o proponente deve comunicar previamente à equipe da Coordenação de Ações Artístico-Acadêmicas para que seja estipulado um local adequado para o seu armazenamento temporário. A equipe da Coordenação de Ações Artístico-Acadêmicas não é responsável pela mudança da configuração espacial do Teatro Experimental, e não oferece funcionários para tal tarefa.

10. É de inteira responsabilidade do proponente a montagem e desmontagem do cenário, que será acompanhada pela equipe técnica do Teatro, não sendo sua incumbência realizá-la. Em caso de eventuais acidentes decorrentes de falhas de montagem, não haverá ônus à Escola de Dança.

11. O palco deve ser entregue livre, desimpedido, limpo, com as poltronas na configuração padrão de palco italiano e respeitando o espaço de acesso aos extintores, conforme sinalização no chão, até as 21 (vinte e uma) horas. O não cumprimento destas regras implica na suspensão imediata da autorização de uso do espaço.

12. Não é permitido o acesso do público ao Teatro Experimental usando trajes de banho ou sem camisa.

13. Não é permitido o consumo de alimentos e bebidas, com exceção de água, nas dependências do Teatro, sendo de responsabilidade do proponente garantir que os participantes da atividade respeitem esta regra.

## **VI. Das responsabilidades do proponente**

1. É de inteira responsabilidade do proponente a criação de material gráfico, digital ou impresso, bem como a divulgação do espetáculo, constando obrigatoriamente as logomarcas da Universidade Federal da Bahia, da Escola de Dança, da Coordenação de Ações Artístico-Acadêmicas e demais instâncias internas da UFBA que apoiem a atividade ou ação, assim como seus respectivos nomes na barra informativa dos apoiadores.

2. O proponente se compromete a seguir as normas da Escola de Dança da UFBA e do Teatro Experimental, respeitando este regulamento e atentando para a preservação do espaço público.



3. É de inteira responsabilidade do proponente restabelecer a configuração original do(s) espaço(s) concedido(s) e dos materiais que nele se encontram, tanto do Teatro utilizado quanto dos banheiros e das áreas de circulação, respondendo por quaisquer danos causados, por si ou por terceiros que participem de sua atividade, durante o período da utilização.
4. Todo e qualquer material trazido pelo proponente é de sua responsabilidade, não cabendo à Escola de Dança ônus em caso de perda, furto ou extravio.
5. É de responsabilidade do proponente a devolução dos equipamentos da Escola de Dança em perfeitas condições, imediatamente após a finalização do evento. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial que não seja decorrente do tempo de uso do equipamento, o proponente fica obrigado a ressarcir os prejuízos à Escola de Dança da UFBA.
6. É de responsabilidade do proponente providenciar materiais de consumo, tais como gelatinas, gobos, pilhas tipo AA para microfone sem fio, fita de linóleo, líquido para máquina de fumaça, entre outros.
7. É de responsabilidade exclusiva do proponente arcar com as despesas de pessoal por ele contratado, bem como realizar quaisquer pagamentos de encargos previstos em decorrência desta contratação.
8. As obrigações e responsabilidades específicas do proponente estão previstas também no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

## VII. Das responsabilidades da Escola de Dança da UFBA

1. A Escola garantirá o espaço em boas condições de limpeza, livre de cenário ou demais equipamentos disponibilizando, quando necessário, equipe de trabalho para cada atividade.
2. A Escola oferecerá os materiais especificados no Rider Técnico do Teatro, disponível no site da Escola de Dança da UFBA através do link [http://www.danca.ufba.br/pt/legislacao/rider\\_tecnico/experimental](http://www.danca.ufba.br/pt/legislacao/rider_tecnico/experimental), ou que pode ser solicitado pelo proponente pelo e-mail [producao.danca@ufba.br](mailto:producao.danca@ufba.br).
3. A equipe da Coordenação de Ações Artístico-Acadêmicas poderá auxiliar na divulgação do trabalho mediante envio, por parte do proponente, de release, fotografias em alta resolução (300 dpis), *flyers* ou qualquer material digital. É necessário antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis do começo da atividade para uma divulgação externa, e 03 (três) dias úteis para uma divulgação interna (redes sociais, *mailing* interno, site). Sem este material ou





sem respeitar estes prazos, a Escola se exime da responsabilidade de contribuir com a divulgação.

4. Cabe à Escola de Dança da UFBA manter serviço de vigilância patrimonial para segurança da área e dos bens do espaço, não se responsabilizando pela segurança da atividade, que deverá ser garantida pelo proponente.

5. A Escola de Dança da UFBA não se responsabiliza por danos pessoais ocorridos em eventuais acidentes sofridos pelos artistas ou equipe da produção que decorram do descumprimento de qualquer item deste regulamento.

6. A Escola de Dança da UFBA não se responsabiliza por pertences eventualmente esquecidos, perdidos ou furtados em suas instalações durante a realização do evento.

### **VIII. Da locação e operação dos equipamentos**

1. O proponente ficará responsável pela locação, carga e descarga, movimentação, montagem e desmontagem, bem como operação e segurança dos equipamentos alugados para uso da atividade.

2. O proponente deverá solicitar previamente à equipe da Coordenação de Ações Artístico-Acadêmicas a avaliação técnica para instalação de equipamentos não disponíveis no espaço.

3. Qualquer material ou equipamento não pertencente ao espaço deverá ser conferido e ter registrada a entrada e saída da UFBA, em documento assinado pelo responsável do espaço.

4. Não será permitida a montagem de quaisquer equipamentos em locais que comprometam o acesso a outros objetos ou materiais, às áreas de circulação do público, que comprometam a segurança e a acessibilidade ou, ainda, que prejudiquem a visibilidade de sinalização com informações de segurança.

5. Para acesso à cabine técnica, montagem e operação dos equipamentos de som e luz é obrigatório o uso de calça, calçado fechado e camisa, mesmo que seja realizada por artistas envolvidos e/ou funcionários em ensaios, montagens e desmontagens.



## IX. Das proibições

### 1. Não é permitido:

- 1.1. Transferir, no todo ou em parte, o objeto da utilização concedida;
- 1.2. Utilizar água, tinta ou qualquer outro tipo de produto químico sem prévia autorização da equipe da Coordenação de Ações Artístico-Acadêmicas;
- 1.3. Utilizar velas, fogos de artifícios ou quaisquer outros efeitos pirotécnicos;
- 1.4. Utilizar confetes, serpentina ou purpurina sintética para efeito cênico;
- 1.5. Fumar nas dependências da Escola de Dança;
- 1.6. Pintar o chão ou as paredes, alterar a fachada ou adulterar a estrutura física do espaço.
- 1.7. Subir no *boxtruss* ou pendurar equipamento para suspensão de pessoas, tais como tecido, lira, trapézio, etc.

2. O uso de sapatos não específicos para dança, de salto alto, urbanos ou de sapateado, ou de outros objetos cênicos que possam danificar o piso do Teatro do Movimento (madeira e linóleo) deverá ser acordado previamente com a equipe da Coordenação de Ações Artístico-Acadêmicas.

## X. Do cancelamento e/ou desistência do uso do Teatro Experimental

1. A desistência do uso do Teatro Experimental pelo proponente deve ser encaminhada com justificativa escrita ao Coordenador(a) do LabTEX.

2. A Coordenação de Ações Artístico-Acadêmicas poderá cancelar pontualmente quaisquer ações ou atividades do LabTEX considerando a priorização das atividades constantes na Agenda Articulada e demandas extraordinárias da Escola de Dança da UFBA.

3. A equipe da Coordenação de Ações Artístico-Acadêmicas poderá determinar o cancelamento da reserva se houver descumprimento por parte do proponente deste Regulamento, do Regulamento de Uso e Funcionamento do Teatro Experimental e do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

4. O cancelamento da ação ou atividade do LabTEX, se determinado por autoridade pública, em casos fortuitos, por força maior, por greve ou qualquer outra causa impeditiva, deverá ser devidamente formalizado pela equipe da Coordenação de Ações Artístico-Acadêmicas, que avaliará com o proponente a possibilidade de reagendamento.



## XII. Das sanções

1. Em caso de descumprimento das normas previstas neste Regulamento, no Regulamento de Uso e Funcionamento do Teatro Experimental ou no Termo de Compromisso e Responsabilidade, o proponente estará sujeito à suspensão do uso de ambos os Teatros da Escola de Dança da UFBA pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da responsabilidade nas esferas penal, civil e administrativa.

Salvador, 06 de julho de 2020. \_\_\_\_\_